



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA – ESTADO DO ESPIRITO SANTO.

Lei n.º 749/2015

“Sanciono, na Forma da Lei”
Ibatiba/ES

06 / 05 / 2015

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO
E ATUAÇÃO DOS GRÊMIOS ESTUDANTIS NOS
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO
MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- É assegurada nos estabelecimentos de ensino no município de Ibatiba, a criação, organização e atuação de Grêmios Estudantis como entidades representativas dos interesses dos estudantes.

Art. 2º- É de competência exclusiva dos estudantes a definição das formas, dos critérios, dos estatutos e demais questões referentes à criação e organização dos Grêmios Estudantis.

Art. 3º- Os estabelecimentos de ensino a que se refere o art. 1º da presente Lei deverão assegurar espaços para divulgação e instalações dos Grêmios, além de garantir:

I- a livre divulgação dos jornais e outras publicações do Grêmio, bem como de suas Entidades de representação Estudais.

II- a participação do Grêmio nos Conselhos Fiscais e Consultivos das instituições de ensino.

III- o acesso dos representantes das entidades estudantis às salas de aula e demais espaços de circulação dos estudantes.

Art. 4º- Os membros da diretoria do Grêmio terão assegurada a permanência e rematrícula a partir da sua eleição até um ano após o fim de seu mandato.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibatiba/ES, 06 de maio de 2015.


JOSÉ ALCURE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Origem: Câmara Municipal – Vereador Luciano Miranda Salgado